



### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2019**

O **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.815.085/0001-20, com sede na Rua Frei Bonifácio, nº 63, Centro, Peritiba SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **NEUSA KLEIN MARASCHINI**, inscrita no CPF sob o nº 825.056.329-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **RÁDIO RURAL DE CONCÓRDIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 02.545.951/0001-71, com sede na Rua João Suzin Marini, nº 64, Bairro Nossa Senhora da Salete, Concórdia – SC., CEP: 89.700-280, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor **NELSO BONISSONI**, portador da Carteira de Identidade nº 101.651 e CPF nº 103.095.519-00, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 81/2019 Credenciamento Universal nº 01/2019** e o **Processo de Licitação nº 92/2019 Inexigibilidade nº 15/2019**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A contratação de emissoras de rádio para divulgação da Expo Peritiba a ser realizada nos dias 15 a 18 de agosto de 2019, conforme relação abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unt. R\$</b>	<b>Valor Total</b>
1	Contratação de emissora de rádio com difusão AM com abrangência mínima de 30 (trinta) Municípios e nos 14 (quatorze) Municípios que compõem a Amauc (Associação dos Municípios da Região do Alto Uruguai Catarinense) e Municípios adjacentes, com programação 24 horas ao dia, com as seguintes quantidades mínimas de inserções: - 35 textos de 30 segundos cada de segunda a domingo distribuídos entre o horário das 08 às 18 horas; - 1 boletim ao vivo, no dia da abertura da Expo, dia 16 de agosto de 2019. - Divulgação de matérias e chamadas no site da emissora com a programação da Expo Peritiba.	800,00	800,00
2	Contratação de emissora de rádio difusão sonora (rádio) na frequência modulada (FM) com abrangência mínima de 30 (trinta) Municípios e nos 14 (quatorze) Municípios que compõem a Amauc (Associação dos Municípios da Região do Alto Uruguai Catarinense) e Municípios adjacentes, com programação 24 horas ao dia, com as seguintes quantidades mínimas de inserções: - 100 textos de 30 segundos cada de segunda a domingo distribuídos entre o horário das 08 às 18 horas; - 3 boletins ao vivo, sendo um na semana que antecede ao evento, dia 08 ou 9 de agosto de 2019, um no dia que antecede a abertura, dia 15 de agosto de 2019, e um durante a realização do evento, no dia 17 de agosto de 2019 pela manhã. - Divulgação de matérias e chamadas no site da emissora com a programação da Expo Peritiba.	5.000,00	5.000,00



3	Contratação de emissora de rádio difusão sonora na frequência modulada (FM) com abrangência mínima de 30 (trinta) Municípios e nos 14 (quatorze) Municípios que compõem a AMAUC (Associação dos Municípios da Região do Alto Uruguai Catarinense) e Municípios adjacentes, com programação 24 horas ao dia, com divulgação de 30 textos de 30 segundos, durante os finais de semana, de 20/07 a 18/08, sendo que deverão ser 3 inserções nos sábados e 3 inserções nos domingos, divulgação na agenda de eventos e textos ao vivo. Entrevista ao vivo com a Prefeita e o Presidente da Comissão Central Organizadora - CCO, no final de semana que antecede o evento e no final de semana do evento, nos horários, sábado entre 14h as 15h30, domingo entre as 08h as 09h30.	2.500,00	2.500,00
4	Contratação de emissora de rádio difusão sonora na frequência modulada (FM) com abrangência mínima de 30 (trinta) Municípios e nos 14 (quatorze) Municípios que compõem a Amauc (Associação dos Municípios da Região do Alto Uruguai Catarinense) e Municípios adjacentes, com programação 24 horas ao dia, para instalação de estrutura no dia 16 ou 17 de agosto de 2019, das 09h às 11h, com carro personalizado e presença da equipe, composta por no mínimo 5 (cinco) integrantes, sendo no mínimo 3 (três) locutores, com no mínimo 6 flashes ao vivo do evento, entrevistas com público e autoridades durante a realização da Expo Peritiba, com distribuição de brindes para o público presente.	1.200,00	1.200,00
<b>Total</b>			<b>9.500,00</b>

**Parágrafo único.** Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins e direito o certame licitatório citado ao preâmbulo deste bem como todo documento a ele vinculado, obrigando as partes em todos os seus termos e condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, VALOR, PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.1. O objeto deste Processo de Licitação deverá ser prestado conforme plano de divulgação abaixo:

**Item 01 - Radio Difusão Sonora em modulação Amplificada (AM)**

Divulgação mínima de 35 textos de 30 segundos cada (revisados pela assessoria de comunicação do Município), produzidos e gravados pela emissora conforme programação da EXPO, ou veiculação de jingle, quando autorizado pela assessoria de comunicação do município, de segunda a domingo no horário das 08 às 18 horas;

No mínimo 1 boletim ao vivo, no dia da abertura da Expo, dia 16 de agosto de 2019. Os horários dos boletins devem ser combinados com a assessoria de comunicação do município com antecedência.

As inserções devem ser conforme cronograma abaixo:

- No dia 10 de agosto de 2019, 02 inserções;
- No dia 11 de agosto de 2019, 01 inserção;
- Nos dias 12 e 13 de agosto de 2019, 04 inserções por dia;
- No dia 14 de agosto de 2019, 06 inserções;
- Nos dias 15 e 16 de agosto de 2019, 08 inserções por dia;
- No dia 17 de agosto de 2019, 02 inserções.

Divulgação de matérias e chamadas no site da emissora com a programação da Expo Peritiba.



**Item 02 – Radio Difusão Sonora frequência modulada (FM)**

Divulgação mínima de 100 textos de 30 segundos cada (revisados pela assessoria de comunicação do Município), produzidos e gravados pela emissora conforme programação da EXPO, ou veiculação de jingle, quando autorizado pela assessoria de comunicação do município, em sua programação normal em horários diversificados e nos mais diversos programas da grade da emissora, em dias de semana e finais de semana a fim de atingir todos os horários da emissora;

No mínimo 3 boletins ao vivo, sendo um na semana que antecede ao evento, dia 08 ou 9 de agosto de 2019, um no dia que antecede a abertura, dia 15 de agosto de 2019, e um durante a realização do evento, no dia 17 de agosto de 2019 pela manhã. Os horários dos boletins devem ser combinados com a assessoria de comunicação do município com antecedência.

As inserções devem ser conforme cronograma abaixo:

- Nos dias 30 e 31 de julho de 2019, 02 inserções por dia;
- Nos dias 01 a 04 de agosto de 2019, 04 inserções por dia;
- Nos dias 05 a 10 de agosto de 2019, 06 inserções por dia;
- No dia 11 de agosto de 2019, 04 inserções;
- Nos dias 12 a 15 de agosto de 2019, 10 inserções por dia.

Divulgação de matérias e chamadas no sitio eletrônico (site) da emissora com a programação da Expo Peritiba de forma destacada.

**Item 03 – Radio Difusão Sonora frequência modulada (FM) Finais de semana**

Contratação de emissora de rádio difusão sonora na frequência modulada (FM) durante os finais de semana, de 20/07 a 18/08, sendo que deverão ser 3 inserções nos sábados e 3 inserções nos domingos, divulgação na agenda de eventos e textos ao vivo. Entrevista ao vivo com a Prefeita e o Presidente da Comissão Central Organizadora - CCO, no final de semana que antecede o evento e no final de semana do evento, nos horários, sábado entre 14h as 15h30, domingo entre as 08h as 09h30.

**Item 04 – Presença da Rádio (FM) na rádio**

Instalação de estrutura no dia 16 ou 17 de agosto de 2019, das 09h às 11h, com carro personalizado e presença da equipe, composta por no mínimo 5 (cinco) integrantes, sendo no mínimo 3 (três) locutores, com no mínimo 6 flashes ao vivo do evento, entrevistas com público e autoridades durante a realização da Expo Peritiba, com distribuição de brindes para o público presente.

2.2. A CONTRATADA deverá comprovar a prestação dos serviços com mapas de divulgação e outros documentos hábeis que comprovem a divulgação conforme os quantitativos e horários dispostos no edital.

2.3. A elaboração das inserções e dos termos deverão ser submetidos a aprovação do Município de Peritiba através da assessoria de imprensa que dará o aval para a divulgação, podendo solicitar alterações e/ou melhoras no conteúdo das inserções, bem como poderão ser fornecidas inserções previamente gravadas por pessoal contratado do Município.

2.4. O **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, o valor de **R\$ 9.500,00** (Nove mil e quinhentos reais), com vencimento em até 30 (Trinta) dias úteis após a prestação do serviço. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. Se a transferência tiver custos para o Município, este serão descontados da empresa contratada.

2.5. O preço proposto será fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:**

3.1. O Contrato de prestação de serviços extinguir-se-á:

- a) Pelo término do prazo contratual em 31/09/2019.



b) Em caso de cancelamento do evento mediante comunicação previa e por motivo devidamente justificado.

Em caso de rescisão unilateral, aplicam-se neste contrato o disposto nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8666/93, com suas atualizações.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de licitação integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Peritiba para o **exercício de 2019.**

Órgão 13000 - FUNDO MUN. DA IND. E COMÉRCIO DE PERITIBA

Unidade 13001 - Fundo Mun. Da Ind. E Comércio - FUNDICOM

Ação 2.126 Realização da EXPO-PERITIBA

Despesa 206 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:**

5.1. São responsabilidades do município:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme prescreve o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993.

b) Efetuar o pagamento pela prestação de serviços objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.

c) Efetuar a fiscalização da qualidade dos serviços prestados.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

6.1. São responsabilidades da contratada

a) A **CONTRATADA**, obriga-se a prestar os serviços do objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

b) Efetuar a prestação de serviços conforme emissão da Autorização de Fornecimento ao proponente vencedor.

c) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

d) Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato.

e) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) A contratada se obriga a atender integralmente todas a legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresenta-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.

g) Enviar todas as inserções para aprovação do Município de Peritiba através da assessoria de imprensa, que dará o aval para a divulgação, podendo solicitar alterações e/ou melhoras no conteúdo, bem como poderão ser fornecidas inserções previamente gravadas por pessoal contratado do Município.

h) Arcar com todos os custos de deslocamento, materiais, equipamentos e acessórios necessários.



- i) Comprovar a prestação dos serviços com mapas de divulgação e outros documentos hábeis que comprovem a divulgação conforme os quantitativos e horários dispostos no edital e contrato.
- j) Cumprir com as datas e quantidades de inserções conforme edital e contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

7.1. A empresa sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:

a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Peritiba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Advertência.

c) Multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

d) Multa de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

e) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;

f) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

7.3. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão. A licitante sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:

7.4. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste parágrafo, conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO:**

8.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente passará a fazer parte integrante.



**CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

9.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

10.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:**

11.1. Este Contrato está vinculado ao Certame Licitatório citado ao preâmbulo deste e a proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:**

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores vigentes, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (Três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Peritiba, 18 de junho de 2019.

---

**NEUSA KLEIN MARASCHINI**  
Prefeita Municipal

---

**RÁDIO RURAL DE CONCÓRDIA LTDA**  
Contratada

---

**REGINA INÊS BRAND LAZZARIN**  
Testemunha

---

**DANDARA LUISA BAZZEI**  
Testemunha

---

**FRANCIELI SCHOENELL**  
Fiscal do Contrato

---

**MARLENE KLEIN**  
Fiscal do Contrato